



PROJETO DE LEI Nº 009/2019, de 18 de março de 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Constituição Federal, através do art. 37, estabelece as diretrizes afetas as ações da administração pública no tocante a obediência aos seus princípios norteadores, e também no tocante a remuneração dos servidores, assegurando o seguinte:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)”.

Nesta premissa e buscando agir dentro da legalidade apresentamos para apreciação desse colegiado este Projeto de Lei que visa alterar a remuneração do Presidente da Companhia Municipal de Águas e Esgoto de Redenção do Gurguéia-PI - AERG.

A presente proposição justifica-se em face da grande demanda de serviços junto a Companhia, que atende a zona urbana e rural do município, sob a responsabilidade do gestor Presidente da AERG que dentro de suas atribuições acumula a administração dos sistemas de abastecimento d'água das zonas urbana e rural deste município, mantendo os demais cargos e funções conforme dispostos na Lei Municipal nº 334 de 2019.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação,
EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia-PI, em 18 de março
de 2019.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 009/2019, de 18 de março de 2019.

Dispõe sobre alteração de dispositivo da lei nº 334/2019, que dispõe sobre os cargos de natureza especial, de direção e assessoramento municipal.

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí o Sr. Ângelo José Sena Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 74, XXX e XXXV da Lei Orgânica do Município.

Considerando a grande demanda de serviços junto a Companhia Municipal de Águas e Esgoto – AERG, que atende a zona urbana e rural do município.

Considerando finalmente que o Presidente da AERG dentro de suas atribuições acumula a administração dos sistemas de abastecimento d'água das zonas urbana e rural deste município.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado o valor referentes a remuneração do Presidente da Companhia Municipal de Águas e Esgoto de Redenção do Gurguéia-PI, na forma do Anexo – I desta Lei, passando a vigorar da seguinte forma:

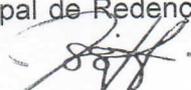
ANEXO – I - QUADRO DE CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL – DAM E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Secretaria / Órgão	Cargo	Referência	Quantidade	Remuneração (R\$ 1,00)	Função Gratificada (R\$ 1,00)
ÁGUAS ESGOTOS DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI – AERG	Presidente	DAM-1	01	3.000,00	1.500,00
	Chefe de Arrecadação	DAM-5	01	1.200,00	600,00
	Assessor	DAM-5	01	1.200,00	600,00
	Assessor Técnico	DAM-7	03	1.000,00	500,00
	Chefe de Equipe de Instalações Físicas	DAM-7	01	1.000,00	500,00
	Chefe de Oficina e manutenção	DAM-7	01	1.000,00	500,00
	Assistente Administrativo e Financeiro	DAM-5	01	1.200,00	600,00
Secretária de Gabinete		DAM-8	01	998,00	499,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações dos orçamentos vigente e subseqüentes.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia-PI, 18 de março de 2019.


ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal